

DECLARAÇÃO DE VOTO NA GENERALIDADE

1. A Bancada Parlamentar da FRELIMO **votou a favor** do Projecto de Resolução atinente as conclusões da Comissão Permanente relativas à Comunicação do Presidente da República sobre o Termo do Estado de Emergência porque foram cumpridos todos os requisitos previstos na Constituição da República, nomeadamente o respeito pelo preceituado no artigo 292 da Constituição no que tange a duração do Estado de Emergência.

2. Votamos a favor porque o Relatório é exaustivo em termos de informação, detalha as medidas tomadas e passos dados com relação a Pandemia da COVID-19 em todo o território nacional e seus efeitos na economia nacional e na vida dos moçambicanos;

3. Votamos a favor porque as medidas restritivas de direitos aplicados pelo Governo foram equilibradas, razoáveis e proporcionais, o que garantiu que a necessidade de protecção da população fosse materializada, mantendo em funcionamento os serviços básicos da sociedade e a economia, bem como assegurando a capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde.

4. Votamos a favor porque ao abrigo do Estado de Emergência foi observado o princípio da salvaguarda do direito a vida, da integridade pessoal, da capacidade civil e da cidadania, a não retroatividade da lei penal, o direito da defesa dos arguidos, bem como a liberdade da religião, em conformidade com o disposto no artigo 294 da Constituição da República de Moçambique, pelo que não enferma de vícios de inconstitucionalidade ou de legalidade.

5. É por estas e outras razões que, a Bancada da FRELIMO, minha Bancada, votou a favor, na generalidade, o Projecto de Resolução atinente as conclusões da Comissão Permanente relativas à Comunicação do Presidente da República sobre o Termo do Estado de Emergência.

UNIDADE, PAZ E DESENVOLVIMENTO

FRELIMO, A FORÇA DA MUDANÇA